

CONCORRÊNCIA Nº. /2016
PROCESSO Nº. /2016
EDITAL Nº /2016

CONSULTA PÚBLICA

CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À MODERNIZAÇÃO, OTIMIZAÇÃO, EFICIENTIZAÇÃO, EXPANSÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

SUMÁRIO

Parte I Preâmbulo	03
Parte II – Definições e Interpretação	05
Parte III – Regulamento Da Concorrência	08
2. Objeto Do Edital	08
3. Acesso Às Informações Do Certame	08
4. Pedido De Esclarecimentos Do Edital	08
5. Impugnações Do Edital	09
6. Condições De Participação	09
7. Visitas Técnicas	10
8. Consórcio	11
9. Apresentação Da Documentação	12
10. Representação Das Proponentes	14
11. Documentos de Habilitação, contendo a GARANTIA DA PROPOSTA.....	15
12. Proposta de Preços	27
13. Comissão Permanente De Licitações	28
14. Julgamento Dos Documentos De Habilitação	29
15. Julgamento Das Propostas Comerciais.....	30
16. Recursos Administrativos	32
17. Homologação, Adjudicação, Assinatura E Vigência Do Contrato	33
18. Concessionária	34
19. Contrato	35
20. Prazo Da Concessão Administrativa	35
21. Valor Contratual	35
22. Disposições Gerais	36
Parte IV – ANEXOS	36

Parte I**PREÂMBULO**

O Município de PATROCÍNIO/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, da Comissão Permanente de Licitações – CPL e do Comitê Gestor de Parcerias Público-Privadas do Município de Patrocínio/MG, instalado por intermédio do torna público, por meio do presente EDITAL de CONCESSÃO ADMINISTRATIVA nº, CONCORRÊNCIA nº, oriundo do processo administrativo nº, as condições da licitação, na modalidade de concorrência, com a finalidade de selecionar a melhor proposta para a CONCESSÃO ADMINISTRATIVA para a modernização, otimização, eficientização, expansão, operação e manutenção da infraestrutura da rede de ILUMINAÇÃO PÚBLICA do Município de Patrocínio/MG.

A presente CONCORRÊNCIA será regida pelas regras previstas neste EDITAL e nos seus ANEXOS, e pela Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004; pela Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; pela Lei Federal nº 9.074 de 07 de julho de 1995, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Estadual nº 14.868 de 16 de dezembro de 2003, pela Lei Municipal nº 4.822, de 08 de Março de 2016, regulamentada pelo Decreto Municipal de nº 3.229, de 29 de Janeiro de 2016, pela Lei Complementar Municipal nº 015/2002, e demais normas vigentes sobre a matéria, em especial as resoluções da Agência Nacional de Energia Elétrica. As referências às normas aplicáveis no Brasil e às aplicáveis especialmente a este EDITAL deverão também ser compreendidas como referências à legislação que as modifiquem ou substituam.

A CONCESSÃO ADMINISTRATIVA aqui referida foi autorizada pela Lei Municipal nº 4.822, de 08 de março de 2016, responsável por estabelecer as condições e os procedimentos de delegação e outorga dos serviços de Iluminação Pública e o arranjo de garantias e contraprestações.

Encontram-se acostados ao Processo Administrativo os documentos que comprovam o cumprimento dos requisitos prévios à realização do presente procedimento licitatório, previstos no art. 10 da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, notadamente:

- (i) autorização do Poder Executivo;
- (ii) (ii) estimativa do impacto orçamentário-financeiro nos exercícios em que vigorar o CONTRATO;
- (iii) (iii) declaração do ordenador da despesa acerca da compatibilidade das despesas com a lei de diretrizes orçamentárias e previsão do objeto no plano plurianual em vigor; e
- (iv) estimativa do fluxo de recursos públicos suficientes para o cumprimento das obrigações contraídas.

O EDITAL, A MINUTA DO CONTRATO E OS ANEXOS, foram postos em consulta pública, no período de até, informada ao público por meio de publicação no, na Imprensa Oficiale em jornais de grande circulação no Estado de Minas Gerais.

Foi realizada audiência pública no Município de Patrocínio/MG, no Estado de Minas Gerais, em, informada ao público por meio de publicação no e em jornais de grande circulação no Estado de Minas Gerais.

O critério de julgamento para a presente licitação será o menor Valor Máximo de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL ofertado por proponente. As propostas e demais documentos necessários à participação na CONCORRÊNCIA serão recebidos **no dia, até às,** na Comissão Permanente de Licitações, na

O certame será realizado nos termos do art. 43 da Lei n.8.666/93. O credenciamento dos licitantes e a abertura dos envelopes, obedecidos aos procedimentos dispostos neste EDITAL serão realizados em sessão pública a iniciar-se às, do dia6, no mesmo endereço.

O EDITAL da presente CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, seus ANEXOS, bem como todas as informações e estudos realizados sobre a rede de ILUMINAÇÃO PÚBLICA do Município de estarão disponíveis a partir do diana Sala da Comissão Permanente de Licitações,, mediante OBRIGATORIAMENTE, à informação, por meio de carta, com os seguintes dados: razão social ou denominação completa da empresa, CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e nome da pessoa para contato.

.....2016.

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Parte II

DEFINIÇÕES E INTERPRETAÇÃO

Para os fins do presente EDITAL e de seus ANEXOS, os termos e expressões empregados em letras maiúsculas, tanto na forma singular quanto no plural, terão os seguintes significados abaixo transcritos, sem prejuízo de outras definições estabelecidas neste documento.

AGENTE FIDUCIÁRIO: Instituição financeira a ser contratada pelo MUNICÍPIO, com anuência da SPE, que ficara incumbida de receber os recursos advindos da COSIP e realizar os pagamentos devidos a SPE, conforme atestado liberatório de pagamento emitido em base mensal pelo MUNICÍPIO. Caso a SPE contraia financiamento para a realização dos investimentos previstos no contrato de concessão, o AGENTE FIDUCIÁRIO deverá realizar diretamente ao FINANCIADOR o pagamento de seus direitos creditórios.

ÁREA DA CONCESSÃO: A área de concessão fica definida pelas vias e áreas públicas do MUNICÍPIO.

CONCESSÃO ADMINISTRATIVA: é a concessão de prestação dos SERVIÇOS e execução das OBRAS, de que o MUNICÍPIO será usuário direto juntamente com os usuários da população, outorgada nos termos da Lei Federal nº 11.079/04.

CONTA DE DEPÓSITO: Conta especialmente destinada a receber e repassar valores específicos, cuja função é de recebimento das receitas destinadas pelo MUNICÍPIO para imediato pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO à SPE, compostas pela receita total da COSIP (contribuição para custeio da iluminação pública) e outras receitas destinadas pelo MUNICÍPIO para pagamento das obrigações pecuniárias do CONTRATO. Em caso de a SPE contrair financiamento para a realização dos investimentos previstos na concessão, o MUNICÍPIO permitira a subrogação dos direitos creditórios da SPE, e esta conta também será utilizada para o pagamento direto ao financiador dos recebíveis advindos do CONTRATO que a SPE tenha cedido. Esta conta será mantida em instituição financeira especialmente escolhida pelo MUNICÍPIO, com a anuência da SPE, nos moldes da cláusula 41 da MINUTA DE CONTRATO, visando à garantia de pagamento à SPE. Esta instituição exercerá o papel de AGENTE FIDUCIÁRIO, incumbindo-se do recebimento das receitas vinculadas e do pagamento à SPE da CONTRAPRESTAÇÃO, imediatamente após a emissão de atestado liberatório de pagamento por parte do MUNICÍPIO.

CONTRAPRESTAÇÃO: é a remuneração mensal a que a SPE fará jus em decorrência da amortização pelos investimentos realizados e pela execução dos SERVIÇOS de uso da Administração e da população em geral, que deverá ser paga pelo MUNICÍPIO, a ser ofertada pelas licitantes nos moldes descritos no EDITAL. A CONTRAPRESTAÇÃO divide-se em duas parcelas distintas, sendo a primeira parcela referente à amortização pelos investimentos realizados pela SPE, que será paga após a conclusão de cada etapa prevista para os investimentos, conforme o ANEXO 4, e a segunda parcela referente aos serviços contínuos, paga conforme os serviços sejam efetivamente prestados, em base mensal. Caso haja receitas complementares auferidas pela SPE ao longo da vigência contratual, o MUNICÍPIO terá direito à parte dessas receitas, nos moldes da Clausula 14 do CONTRATO.

CONTRAPRESTAÇÃO MÁXIMA DE REFERÊNCIA: É a CONTRAPRESTAÇÃO que a proponente espera receber pela amortização dos investimentos realizados e pela prestação dos SERVIÇOS, após a execução de todas as OBRAS previstas no deste EDITAL, correspondente à CONTRAPRESTAÇÃO a ser paga à SPE a partir domês após o início da execução das OBRAS, prazo previsto para sua conclusão e entrega integrais, considerando-se ainda neste caso a não incidência de qualquer glosa em virtude de desempenho operacional e de manutenção, conforme o ANEXO Esta CONTRAPRESTAÇÃO MÁXIMA DE REFERÊNCIA deve ser ofertada nos moldes do, e servirá para fins de classificação das PROPOSTAS COMERCIAIS.

CONTRATO: É o instrumento jurídico advindo deste processo licitatório que contém todas as condições de execução das OBRAS e SERVIÇOS, bem como todas as disposições que regularão a concessão administrativa.

CONTRATO DE DEPÓSITO: é o instrumento contratual que regerá a relação entre o MUNICÍPIO, a SPE e O AGENTE FIDUCIÁRIO, cuja minuta encontra-se no ANEXO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO: é o documento que contém a organização temporal dos eventos físico-financeiros e a respectiva relação de metas e obrigações a serem cumpridas pela SPE e pelo MUNICÍPIO, em relação à realização das OBRAS, SERVIÇOS e de outras atividades definidas neste CONTRATO.

FINANCIADOR: Ente responsável pelo aporte total ou parcial de recursos através dos quais a SPE arcará com os custos relativos aos investimentos para a execução das OBRAS. Caso a SPE contrate a obtenção de recursos com FINANCIADOR, o MUNICÍPIO reconhecerá este vínculo mediante a apresentação a secretaria municipal gestora deste contrato, podendo o FINANCIADOR vir a integrar a relação contratual desta concessão nos casos previstos nas Leis Federais 8.987/95 e 11.079/04.

MUNICÍPIO: é o Município de Patrocínio.

OBRAS: são as obras integrantes do PARQUE LUMINOTÉCNICO a serem realizadas nas vias e áreas municipais, devidamente detalhadas e especificadas no ANEXO 6 – Plano de Negócios. As obras compõem o investimento a ser realizado pela SPE na CONCESSÃO ADMINISTRATIVA.

PARQUE LUMINOTÉCNICO: É o conjunto dos equipamentos e materiais que integram o sistema de iluminação pública, composto pelas luminárias, fiações, reles, chaves de ligação, sistemas de telemetria, sistemas de atendimento a população e demais sistemas correlatos.

PLANO DE NEGÓCIOS DE REFERÊNCIA: É o modelo plano de negócios apresentado no ANEXO 6, que contém os valores máximos dos investimentos e serviços a serem realizados pela SPE. Os valores constantes neste documento são o teto que o MUNICÍPIO aceitará nas PROPOSTAS COMERCIAIS das licitantes, tanto no que se refira a OBRAS quanto a SERVIÇOS. Este modelo poderá ser utilizado pelas licitantes para a apresentação de seus planos de negócios, conforme as especificações ali contidas, respeitadas as premissas constantes no ANEXO 3.

RECEITAS ACESSÓRIAS E COMPLEMENTARES DA SPE: são receitas percebidas pela Sociedade de Propósito Específico que não compõem a contraprestação mensal efetiva nos termos do contrato.

SERVIÇOS: são os serviços contínuos referentes a operação e manutenção do PARQUE LUMINOTÉCNICO, contidos no objeto do contrato de concessão, a serem executados pela SPE em base mensal, em conformidade com as especificações contidas nos ANEXO 6.

SPE: Sociedade de Propósito Específico, formada especialmente para a execução do objeto deste CONTRATO. É constituída conforme seu contrato social, que deve espelhar a composição social da proponente vencedora do processo licitatório, cuja cópia deverá ser entregue ao MUNICÍPIO para correta qualificação da SPE, após registro na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

1.1 - Exceto quando o contexto não permitir tais interpretações:

- (i) referências ao CONTRATO ou a qualquer outro documento devem incluir eventuais alterações e aditivos que venham a ser celebrados entre as PARTES;
- (ii) os títulos dos capítulos e dos itens do EDITAL, do CONTRATO e dos ANEXOS não devem ser usados na sua aplicação ou interpretação;
- (iii) no caso de divergência entre o EDITAL, CONTRATO e os ANEXOS, prevalecerá o disposto no EDITAL;
- (iv) no caso de divergência entre os ANEXOS, prevalecerão aqueles emitidos pelo PODER CONCEDENTE;
- (v) no caso de divergência entre os ANEXOS emitidos pelo PODER CONCEDENTE, prevalecerá aquele de data mais recente;
- (vi) no caso de extinção de qualquer dos índices de reajuste previstos no CONTRATO, o índice a ser utilizado deverá ser aquele que o substituir. Caso nenhum índice venha a substituir automaticamente o índice extinto, as PARTES deverão determinar, de comum acordo, o novo índice a ser utilizado; e
- (vii) as referências aos horários se referem ao horário oficial de Brasília.

REGULAMENTO DA CONCORRÊNCIA

Parte III

2. Objeto do EDITAL

2.1. O objeto do EDITAL é a **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À MODERNIZAÇÃO, OTIMIZAÇÃO, EFICIENTIZAÇÃO, EXPANSÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.**

2.1.1. As especificações das OBRAS e dos SERVIÇOS encontram-se no ANEXO 6 – Plano de Negócios.

2.1.2. A execução das OBRAS e a prestação dos SERVIÇOS deverão obedecer, ainda, o disposto no ANEXO 6 – Plano de Negócios.

3. Acesso às Informações do Certame

3.1. O EDITAL, suas planilhas e formulários, as informações, estudos e projetos poderão ser obtidos nas formas e locais indicados no Preâmbulo.

3.2. A obtenção de quaisquer documentos de maneira diversa daquela indicada no item 3.1 acima não gera qualquer responsabilidade para o PODER CONCEDENTE.

3.3. A obtenção do EDITAL não é requisito para participação na concorrência, mas a participação pressupõe a **aceitação** de todos os termos e condições do EDITAL.

3.4. As proponentes são responsáveis pela análise direta de todos os dados e informações sobre a CONCESSÃO.

3.5. As proponentes são responsáveis pelo exame de todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e regulamentações aplicáveis à CONCORRÊNCIA e à CONCESSÃO.

4. Pedido de Esclarecimentos do EDITAL

4.1. Caso qualquer interessado necessite de esclarecimentos complementares sobre o EDITAL, deverá solicitá-los à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES **até as, da seguinte forma:**

4.1.1. Por meio de correspondência dirigida à Comissão Permanente de Licitações, conforme modelo integrante do ANEXO 02 – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES;

4.2. A CPL não responderá questões que tenham sido formuladas em desconformidade com o disposto no item 4.1 acima.

5. Impugnações do EDITAL

5.1. Eventual impugnação ao EDITAL deverá ser protocolizada na Sala da Comissão de Licitações, localizada na:

5.1.1. Por qualquer pessoa, **até**, nos termos do §1º do art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93; ou

5.1.2. Pelas proponentes, **até**, nos termos do §2º do art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. As impugnações ao EDITAL deverão ser dirigidas ao presidente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES e entregues na Sala da Comissão de Licitações, localizada na, nos prazos mencionados acima e observadas as condições legais.

5.3. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a participação do interessado na Concorrência.

5.4. A CPL divulgará o resultado do julgamento da impugnação:

5.4.1. Em até 02 (dois) dias úteis se apresentada na forma do item 5.1.1; ou

5.4.2. Até a data de abertura dos envelopes se apresentada na forma do item 5.1.2.

6. Condições de Participação

6.1. Poderão participar desta LICITAÇÃO sociedades brasileiras ou estrangeiras, isoladamente ou em forma de CONSÓRCIO, que satisfaçam plenamente todos os termos e condições deste EDITAL.

6.2. Não poderão participar da CONCORRÊNCIA, isoladamente ou em CONSÓRCIO, direta ou indiretamente:

- (i) Pessoa jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- (ii) Pessoa jurídica suspensa temporariamente de participar em licitação ou impedida de contratar com a Administração Pública;
- (iii) Pessoa jurídica cujo(s) dirigente(s) ou responsável(is) técnico(s) seja(m) ou tenha(m) sido, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação do EDITAL, servidor(es) ocupante(s) de cargo(s) ou emprego(s) nos órgãos ou entidades da Administração Direta ou Indireta do PODER CONCEDENTE, ou agente(s) público(s) impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal;

6.2.1. Entende-se por órgãos e entidades contratantes o Município de Patrocínio.

6.3. A participação na CONCORRÊNCIA implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos, disposições e condições do EDITAL, do CONTRATO e dos ANEXOS, bem como das demais normas aplicáveis à CONCORRÊNCIA.

6.4. As PROPONENTES estrangeiras deverão:

6.4.1. Apresentar decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.4.2. Obedecer às disposições das Resoluções nº 444/2000, e 1.025/2009 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA e alterações posteriores.

6.4.3. Apresentar declaração expressa de que se submetem à legislação brasileira e que renunciam a qualquer reclamação por via diplomática, conforme modelo integrante do ANEXO 2 – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES;

6.4.4. Apresentar os documentos equivalentes aos documentos para a habilitação, autenticados pela autoridade consular brasileira de seu país de origem, e traduzidos por tradutor juramentado, na forma do disposto no § 4º do art. 32 da Lei nº. 8.666, de 1993.

6.4.4.1. Apresentar atestado expedido pela embaixada do país de origem no Brasil, certificando a correlação entre os documentos administrativos legais e suas validades, normalmente exigidos em licitações no Brasil e os correspondentes no país de origem.

6.4.4.2. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO equivalentes devem ser apresentados de forma a possibilitar a análise acerca da validade, exigibilidade e eficácia.

6.4.4.3. Na hipótese de inexistência de documentos equivalentes aos solicitados neste EDITAL e/ou de órgão(s) no país de origem que os autentique(m), deverá ser apresentada declaração, informando tal fato, por parte de instituição de direito público ou de notário público, devidamente autenticada pela autoridade consular brasileira do país de origem e traduzida por tradutor juramentado.

6.4.5. Indicar representante legal, com poderes expressos, mediante procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório no Brasil, para receber citação e responder administrativa e judicialmente no Brasil, bem como para representar a PROPONENTE em todas as fases do processo, acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes dos signatários da procuração.

7. Visitas Técnicas

7.1. As PROPONENTES deverão efetuar visita técnica a ser realizada pelo Responsável Técnico Engenheiro Eletricista, detentor de acervo técnico, para avaliar a quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à realização do objeto da CONCESSÃO, formas e condições de suprimento, meios de acesso aos locais e para a obtenção de quaisquer outros dados que julgarem necessários à preparação das suas propostas, considerando ainda as especificidades e as características do Município de

Patrocínio e o prazo de vigência do CONTRATO.

7.1.1. As visitas técnicas serão acompanhadas por representantes da Secretaria de Obras do Município.

7.1.1.1. Os interessados deverão solicitar a marcação da visita na , que deverá conter as seguintes informações:

Número desta CONCORRÊNCIA;

Razão social da PROPONENTE ou identificação do CONSÓRCIO;

Endereço;

Fone/Fax;

E-mail;

Qualificação dos representantes da PROPONENTE que irão comparecer à visita técnica.

7.1.2. A Prefeitura Municipal de Patrocínio receberá os credenciamentos para realização da visita técnica e informará às PROPONENTES, com antecedência de 05 (cinco) dias, local e data da realização da visita técnica.

8- Consórcio

8.1. Em se tratando de CONSÓRCIO, a participação fica condicionada, além das exigências contidas neste EDITAL, ao atendimento dos seguintes requisitos:

8.1.1. apresentação, por cada uma das sociedades consorciadas, dos respectivos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos no presente EDITAL, exceto quando o EDITAL expressamente permitir a entrega do documento em causa por apenas 1 (um) dos membros do CONSÓRCIO;

8.1.2. apresentação no ato de credenciamento do certame, pelo CONSÓRCIO, adicionalmente aos documentos exigidos neste EDITAL, do competente instrumento de compromisso, público ou particular, de constituição de CONSÓRCIO, subscrito pelas consorciadas, por meio de seus representantes legais investidos de poderes para tanto;

8.1.3. indicação, no instrumento de constituição de CONSÓRCIO referido no item 8.1.2, da sociedade responsável pelo CONSÓRCIO perante o PODER CONCEDENTE, sendo que tal liderança deverá necessariamente incumbir a uma sociedade brasileira caso haja sociedades brasileiras e estrangeiras em um mesmo CONSÓRCIO, nos termos do artigo 33, §1º da Lei Federal n.º 8.666/1993;

8.1.4. a sociedade líder do CONSÓRCIO deverá ser detentora de acervo técnico, compatível em quantidade e prazos com o objeto da presente licitação.

8.1.5. vedada a participação de uma mesma sociedade (incluindo suas coligadas, CONTROLADAS, CONTROLADORAS ou outra sociedade sob controle comum) ou de um mesmo fundo de investimento (incluindo seus gestores) em mais de um CONSÓRCIO, bem como de qualquer outro arranjo empresarial que resulte na apresentação de mais de uma proposta por parte de uma mesma sociedade ou fundo de investimento.

8.2. As sociedades integrantes do CONSÓRCIO serão solidariamente responsáveis,

perante o Poder Público, pelos atos praticados no âmbito do CONSÓRCIO ou do compromisso de sua constituição.

8.3. O proponente vencedor deverá promover, antes da celebração do CONTRATO, a constituição da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, conforme previsto neste EDITAL, observando, na composição de seu capital social, o estabelecido no CONTRATO e participações idênticas àquelas constantes do instrumento de constituição do CONSÓRCIO.

8.4. Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão de consorciados até a data de assinatura do CONTRATO.

8.5. A desclassificação ou a inabilitação de qualquer consorciado acarretará a desclassificação ou a inabilitação automática do CONSÓRCIO da presente LICITAÇÃO.

8.6. As exigências de qualificação técnica deverão ser atendidas pelo CONSÓRCIO, por intermédio de qualquer dos consorciados isoladamente ou pela soma das qualificações técnicas apresentadas pelos consorciados, nos termos dispostos neste EDITAL.

8.7. A composição do consórcio limitar-se-á ao número máximo de 02 (dois) participantes.

8.8. A responsabilidade solidária dos consorciados cessará, para fins das obrigações assumidas em virtude da presente LICITAÇÃO:

8.8.1. No caso de o CONSÓRCIO ter sido o proponente vencedor, após a DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO NO Diário Oficial de Minas Gerais ou em jornais de grande circulação local.

8.8.2. no caso de o CONSÓRCIO não ter sido o proponente vencedor, em até 20 (vinte) dias contados da DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO NO Diário Oficial de Minas Gerais ou em jornais de grande circulação local.

9. Apresentação da Documentação

9.1. Os envelopes **dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO contendo a GARANTIA DA PROPOSTA e o da PROPOSTA DE PREÇOS**, deverão ser entregues, pessoalmente, pelo(s) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S), em 2 (dois) envelopes lacrados **até o dia, às**, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada à, cada um com a seguinte identificação em sua parte externa:

ENVELOPE I:

Conteúdo: Documentos de Habilitação, contendo a Garantia da Proposta

Processo Licitatório nº

Concorrência Pública nº/2016

Comissão Permanente de Licitação..... da Prefeitura Municipal de

ENVELOPE II:**Conteúdo: Proposta de Preços****Processo Licitatório nº****Concorrência Pública nº****Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de**

9.2. Cada um dos envelopes deverá ser apresentado em 2 (duas) vias idênticas, encadernadas separadamente, com todas as folhas numeradas sequencialmente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, independentemente de ser mais de um caderno, da primeira à última folha, de forma que a numeração da última folha do último caderno reflita a quantidade total de folhas, não sendo permitidas emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

9.3. Cada via conterá página com termo de encerramento próprio, que será numerada.

9.4. Para efeito de apresentação:

(i) todos os documentos contidos na "1ª via" deverão ser apresentados em sua forma original ou cópia autenticada, exceto os instrumentos de GARANTIA DA PROPOSTA, que deverão ser apresentados em suas vias originais e os documentos emitidos por meio eletrônico que permitirem verificação da sua autenticidade pela CPL.

(ii) A "2ª via" deve conter cópia simples de todos os documentos contidos na "1ª via", de forma que seja cópia fiel desta.

(iii) Todas as folhas de cada uma das vias dos envelopes deverão ser rubricadas por um de seus REPRESENTANTES CREDENCIADOS.

9.5. Todos os documentos com modelos previstos no EDITAL deverão ser apresentados conforme o EDITAL.

9.6. Eventuais falhas formais na entrega ou defeitos formais nos documentos poderão ser sanadas pelas PROPONENTES, no prazo estabelecido pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, de acordo com as peculiaridades de cada caso, observada a celeridade da CONCORRÊNCIA.

9.6.1. Considera-se falha ou defeito formal aquele que:

(i) não desnature o objeto do documento apresentado, e que

(ii) permita aferir, com a devida segurança, a informação constante do documento.

9.6.2. Quando do saneamento de falhas formais referido no item 9.6, não será aceita a inclusão de documento que deveria originalmente constar dos envelopes, nos termos

deste EDITAL.

9.7. Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverão observar as seguintes regras com relação ao idioma:

9.7.1. Todos os documentos que se relacionam à CONCORRÊNCIA deverão ser apresentados em língua portuguesa, idioma pelo qual será compreendida e interpretada toda a documentação apresentada; e

9.7.2. No caso de documentos em língua estrangeira, somente serão considerados válidos se tiverem sua autenticidade confirmada pela Representação Diplomática ou Consular do Brasil no país de origem do documento e se estiverem acompanhados de tradução para o português feita por tradutor público juramentado.

9.8. Salvo disposição expressa em contrário neste EDITAL, não é necessário o reconhecimento da firma dos signatários dos documentos apresentados pelas PROPONENTES.

9.9. Não será admitida a entrega dos documentos da CONCORRÊNCIA por via postal ou qualquer outro meio não previsto no item 9.1.

9.10. As PROPONENTES são responsáveis por todos os custos e esforços relacionados à preparação e à apresentação dos volumes dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, contendo a GARANTIA DA PROPOSTA e da PROPOSTA DE PREÇOS, isentando-se o PODER CONCEDENTE, em qualquer hipótese, por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos adotados na CONCORRÊNCIA ou seus resultados.

9.11. A prática de atos pelas PROPONENTES deverá observar o cronograma estabelecido para cada etapa da CONCORRÊNCIA, ficando precluso o exercício de faculdades referentes a etapas já consumadas da CONCORRÊNCIA, salvo nas hipóteses admitidas no EDITAL.

10. Representação das Proponentes

10.1. Cada PROPONENTE poderá ter até 02 (dois) REPRESENTANTES CREDENCIADOS.

10.2. Os documentos comprobatórios dos poderes de representação dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS deverão ser apresentados na sessão de abertura dos envelopes, fora de qualquer envelope, e serão retidos pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

10.3. Os documentos de representação são:

- (i) instrumento de procuração que comprove poderes para praticar, em nome da PROPONENTE, todos os atos referentes à CONCORRÊNCIA, nos moldes do modelo constante do ANEXO 2 – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES, com firma reconhecida e acompanhado dos documentos que comprovem os poderes do(s) outorgante(s) (conforme última alteração arquivada no registro empresarial ou cartório competente);

- (ii) no caso de CONSÓRCIO , apresentação do disposto nos itens 8.1.2 e 8.1.3 acompanhado de: (a) procurações outorgadas pelos consorciados à empresa líder, com firma reconhecida; (b) documentos que comprovem os poderes de todos os outorgantes (conforme últimas alterações arquivadas nos registros empresariais ou cartórios competentes);

10.4. Aos REPRESENTANTES CREDENCIADOS é garantida a possibilidade de intervir e praticar atos durante as sessões públicas da CONCORRÊNCIA, nos termos legais.

10.5. Cada REPRESENTANTE CREDENCIADO somente poderá exercer a representação de uma única PROPONENTE ou CONSÓRCIO.

10.6 Os documentos dispostos no item 10 devem ser apresentados na forma original e/ou cópia autenticada.

11. Documentos de Habilitação, contendo a GARANTIA DA PROPOSTA

11.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, contendo a GARANTIA DA PROPOSTA deverão ser precedidos de carta de apresentação, devidamente assinada pelo(s) REPRESENTANTE(s) CREDENCIADO(s), conforme modelo constante do ANEXO 2 – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES.

11.2. A GARANTIA DA PROPOSTA deverá ser apresentada no valor de 1.648,800,00 (um milhão, seiscentos e quarenta e oito mil, oitocentos reais), correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado do CONTRATO, e poderá ser prestada em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança-bancária, ficando vedada qualquer modificação nos seus termos e condições.

11.2.1 A GARANTIA DA PROPOSTA deverá ter prazo mínimo de 180 (cento e oitenta dias) a contar da data para recebimento dos envelopes, cabendo à PROPONENTE comprovar sua renovação, por igual período, à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES quando notificada por esta para tal, sob pena de desclassificação.

11.2.2. Acaso a renovação ocorra no período superior a 1 (um) ano da sua emissão original, a GARANTIA DA PROPOSTA será reajustada pela variação do IGP-M/FGV – Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, entre o mês anterior à data para recebimento dos envelopes e o mês imediatamente anterior à renovação.

11.2.3. As PROPONENTES deverão, ainda, observar as seguintes condições quando do oferecimento da GARANTIA DA PROPOSTA:

11.2.3.1. A GARANTIA DA PROPOSTA, apresentada nas modalidades seguro-garantia e fiança bancária, deverá ser precedida pelas cartas constantes no ANEXO 2 – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES, e estar assinada pelos administradores da sociedade emitente, com comprovação dos respectivos poderes para representação.

11.2.3.2 No caso de seguro-garantia, será admitida a apresentação da apólice emitida por meio eletrônico, conforme a regulamentação vigente da SUSEP.

11.2.3.3 A apólice de seguro-garantia deverá conter:

(i) declaração da Seguradora de que conhece e aceita os termos e condições do EDITAL;

(ii) declaração da Seguradora de que efetuará o pagamento dos montantes aqui previstos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega de todos os documentos necessários à caracterização e à regulação do sinistro; e

(iii) declaração de que, confirmado o descumprimento, pela PROPONENTE, das obrigações cobertas pela Apólice de Seguro-Garantia, o PODER CONCEDENTE terá direito de exigir da Seguradora a indenização devida, caso não seja sanado o descumprimento pela PROPONENTE, após notificação escrita.

11.2.4. Na hipótese de a GARANTIA DA PROPOSTA ser prestada em títulos da dívida pública, aceitar-se-á, apenas, Letras do Tesouro Nacional – LTN, Letras Financeiras do Tesouro - LFT, Notas do Tesouro Nacional – série C – NTN-C ou Notas do Tesouro Nacional – série B – NTN-B.

11.2.5. Em se tratando de CONSÓRCIO, a GARANTIA DA PROPOSTA poderá ser apresentada por qualquer uma das consorciadas, independentemente da proporção de sua participação no CONSÓRCIO ou ainda ser apresentada por todas as consorciadas conjuntamente.

11.2.6. No caso de oferecimento de caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, a PROPONENTE deverá constituir caução bancária, expressa em documento original, dirigido ao PODER CONCEDENTE, datado e assinado por INSTITUIÇÃO FINANCEIRA custo diante, da qual conste claramente:

(i) o valor pecuniário da caução;

(ii) a identificação dos títulos caucionados esclarecendo tratar-se dos títulos regulados pela Lei 10.179/2001; e

(iii) cláusula segundo a qual o PODER CONCEDENTE poderá executar a caução nas condições previstas neste EDITAL.

11.2.7. A GARANTIA DA PROPOSTA da ADJUDICATÁRIA será devolvida após 15 (quinze) dias da DATA DE EFICÁCIA.

11.2.8. Independentemente da modalidade escolhida, deverá ser expresso no instrumento de GARANTIA DA PROPOSTA que:

11.2.8.1. O inadimplemento comprovado total ou parcial das obrigações assumidas pela PROPONENTE em decorrência de sua participação na CONCORRÊNCIA dará causa à execução da GARANTIA DA PROPOSTA, mediante notificação pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES à PROPONENTE inadimplente, sem prejuízo das demais

penalidades previstas no EDITAL ou na legislação aplicável.

11.2.8.2. A GARANTIA DA PROPOSTA responderá pelas penalidades e indenizações devidas pelas PROPONENTES durante a CONCORRÊNCIA, até a assinatura do CONTRATO ou até a DATA DE EFICÁCIA, no caso da ADJUDICATÁRIA, até o limite do seu valor.

11.2.8.3. Na hipótese de recusa injustificada em assinar o CONTRATO ou não apresentação da documentação exigida no subitem 17.3, a GARANTIA DA PROPOSTA será executada em seu valor integral.

11.3. Os documentos de **habilitação jurídica** abaixo listados deverão ser apresentados por todas as PROPONENTES individuais ou por cada uma das consorciadas, salvo quando o contrário estiver expresso em cada inciso:

- (i) ato constitutivo, estatuto ou CONTRATO social em vigor, devidamente registrado, inclusive com a última alteração registrada no registro empresarial que consolidou as disposições do estatuto, CONTRATO social ou ato constitutivo;
- (ii) prova de eleição dos administradores da PROPONENTE individual ou de cada uma das consorciadas, devidamente registrada no registro empresarial ou órgão competente;
- (iii) ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- (iv) em se tratando de INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, comprovação da autorização de funcionamento como INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, emitida pelo Banco Central do Brasil (BACEN);

11.4. Os documentos de **qualificação econômico-financeira** abaixo listados deverão ser apresentados por todas as PROPONENTES ou por cada uma das consorciadas, salvo quando o contrário estiver expresso neste EDITAL:

11.4.1 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios e, quando exigido pela legislação brasileira, auditados por empresa de auditoria independente, regularmente registrada nos órgãos competentes. Para fins deste EDITAL, entende-se por apresentados na forma da lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, conforme a seguir:

- a) Em se tratando de PROPONENTE constituída há menos de 1 (um) ano, deverá ser apresentado, em substituição ao balanço patrimonial, o balanço de abertura.
- b) Em se tratando de sociedades limitadas que não estejam sujeitas à Lei Federal nº 6.404/76, o balanço e as demonstrações contábeis devem ser acompanhados da ata da assembleia ou reunião de quotistas que o aprovou, devidamente arquivada na Junta Comercial. O balanço e as

demonstrações contábeis poderão ser apresentados:

- (i) por fotocópia autenticada do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da PROPONENTE ou da consorciada ou em outro órgão equivalente; ou
 - (ii) por fotocópia autenticada do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da PROPONENTE ou da consorciada, datados e assinados pelo responsável da empresa, e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC; ou
 - (iii) por documento emitido via internet do Balanço e das Demonstrações Contábeis, desde que assinados digitalmente, utilizando-se de certificado de segurança mínimo tipo A3, emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, a fim de garantir a autoria, a autenticidade, a integridade e a validade jurídica do documento digital, no caso da sociedade limitada ser tributada pelo lucro real, conforme legislação vigente;
- c) Em se tratando de sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/76, o balanço deverá estar publicado no Diário Oficial e em jornal de grande circulação, bem como estar aprovado por assembleia geral ordinária, cuja ata seja devidamente registrada na Junta Comercial, publicada no Diário Oficial e em jornal de grande circulação e as publicações arquivadas na Junta Comercial.

11.4.2. Comprovação, firmada por contador da licitante, da boa situação da empresa, que será avaliada por meio dos seguintes índices financeiros a serem extraídos do balanço do último exercício social da empresa:

Índices contábeis:

- a) Índice de Liquidez Corrente (ILC) mínimo de 1,2
Onde: $\text{Índice de Liquidez Corrente} = (\text{Ativo Circulante})/(\text{Passivo Circulante})$.
- b) Índice de Liquidez Geral (ILG) mínimo de 1,2
Onde: $\text{Índice de Liquidez Geral} = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo})/(\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo})$.
- c) Grau de Endividamento Geral (GEG) menor que 0,4
Onde : $\text{GEG} = (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo})/(\text{Ativo Total})$

11.4.3. certidão negativa de pedido de falência, concordada ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da comarca do Município onde se encontra a sede da PROPONENTE individual ou de cada uma das consorciadas. Em se tratando

de certidão positiva de recuperação judicial somente será aceita para a empresa que apresentar o plano de recuperação homologado judicialmente, nos termos do art. 58 da Lei 11.101, de 2005. Em se tratando de sociedade não empresária ou outra forma de pessoa jurídica, certidão negativa expedida pelo distribuidor judicial das varas cíveis em geral (processo de execução) da comarca do Município onde a PROPONENTE individual ou cada uma das consorciadas está sediada, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à data para recebimento dos envelopes.

11.4.4. comprovação de que a PROPONENTE individual tem patrimônio líquido mínimo no montante de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais). Em se tratando de CONSÓRCIO, será considerado o somatório dos patrimônios líquidos de cada consorciada, considerados de forma proporcional à sua respectiva participação no consórcio.

11.5. Os documentos de **regularidade fiscal e trabalhista** abaixo listados deverão ser apresentadas **por todas as PROPONENTES individuais ou por cada uma das consorciadas**:

- (i) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ;
- (ii) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes municipal e/ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede da PROPONENTE individual ou de cada uma das consorciadas;
- (iii) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- (iv) certidão negativa conjunta, emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), relativamente aos tributos administrados pela RFB e à dívida ativa da União administrada pela PGFN, inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- (v) prova de regularidade junto à Fazenda Estadual da sede da PROPONENTE individual ou de cada uma das consorciadas, por meio de certidões válidas e emitidas em, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias antes da data para recebimento dos envelopes;
- (vi) prova de regularidade junto à Fazenda Municipal (tributos mobiliários e imobiliários) da sede da PROPONENTE individual ou de cada uma das consorciadas, por meio de certidões válidas e emitidas em, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias antes data para recebimento dos envelopes; e
- (vii) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida consoante o disposto no Título VII-A do Decreto-Lei n. 5.452/43 (Consolidação das

Leis do Trabalho), do art. 29, V, da Lei Federal nº. 8.666/93 (com a redação dada pela Lei Federal nº. 12.440/2011), da Resolução Administrativa n. 1470/2011, do Tribunal Superior do Trabalho, e demais normas aplicáveis.

11.5.1. As certidões apresentadas para fins de atendimento às exigências de regularidade fiscal e trabalhista nas quais não conste prazo de validade serão aceitas, salvo disposição contrária do EDITAL, se emitidas em até 90 (noventa) dias antes da data para recebimento dos envelopes.

11.5.2. As certidões referidas nos incisos (v) e (vi) do subitem 11.5 devem ser apresentadas independentemente de a PROPONENTE estar inscrita nos cadastros referidos no inciso (ii). As empresas que não estiverem inscritas neste cadastro deverão apresentar certidão de nada consta do referido órgão.

11.5.3. A apresentação por parte da PROPONENTE individual ou por parte de cada uma das consorciadas de qualquer DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO falso ensejará a inabilitação da PROPONENTE individual ou do CONSÓRCIO da CONCORRÊNCIA, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

11.5.4. A PROPONENTE se obriga a comunicar à COMISSÃO DE LICITAÇÃO, imediatamente após sua ocorrência, qualquer fato ou circunstância superveniente que altere suas condições de qualificação, sob pena de desclassificação na CONCORRÊNCIA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.5.5. Os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista poderão ser apresentados por meio de documento original, ou documentos emitidos pela internet, de acordo com a legislação aplicável, desde que haja meios para a conferência de autenticidade por parte da COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

11.5.6. Caso a PROPONENTE individual ou membro do CONSÓRCIO não seja a matriz, deverão ser apresentados os documentos de regularidade fiscal e trabalhista da matriz e também da filial responsável.

11.5.7. Serão aceitas para os documentos relativos à regularidade fiscal certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativas que noticiem, em seu corpo, que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

11.5.8. Na hipótese de não haver a expedição, na localidade da sede da PROPONENTE individual ou da consorciada, de certidões conjuntas ou consolidadas, deverão ser apresentadas certidões segregadas, na forma da legislação aplicável, que comprovem a inexistência de débitos tributários, bem como a inexistência de inscrição de obrigações na dívida ativa da autoridade tributária local.

11.6. Os documentos de **qualificação técnica** abaixo listados **deverão ser**

apresentados pelas PROPONENTES ou CONSÓRCIOS, na forma deste EDITAL.

11.6.1. A PROPONENTE, ou, no mínimo, 01 (uma) das consorciadas, deverá apresentar, para efeito de qualificação técnica, os seguintes documentos:

11.6.1.1. Registro/Certidão de inscrição da Proponente e de seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da região da sede do Licitante, referentes à execução das OBRAS e SERVIÇOS:

11.6.1.2. comprovação de aptidão da proponente, ou de qualquer das proponentes integrantes de consórcio, do desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por meio de apresentação de atestados de capacidade técnico-operacional, devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da região na qual os serviços foram executados, acompanhados das respectivas certidões de acervo técnico expedidas pelos conselhos correspondentes, que evidenciem que a proponente tenha executado para órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, ou do Distrito Federal, ou ainda para empresas privadas, obras e serviços, cujas parcelas de maior relevância técnica e de valores significativos são:

11.6.1.2.1. descarte de lâmpadas de iluminação pública: 6.800 unidades;

11.6.1.2.2. operação e manutenção preditiva, preventiva e corretiva de, no mínimo 6.800 pontos de iluminação em vias e áreas públicas, em um único sistema de iluminação pública integrado, com fornecimento de materiais.

11.6.1.2.3. elaboração de projetos elétricos e luminotécnicos visando a efficientização do sistema de iluminação pública e valorização do patrimônio histórico;

11.6.1.2.4. execução de cadastro georreferenciado, implantação e operação de sistema informatizado para administração e integração de Call Center para atendimento de iluminação em vias e áreas públicas, com funcionamento em plataforma web, regime contínuo (24 horas), integrado com o sistema de produção e emissão de Ordens de Serviço (O.S.) com seu acompanhamento até sua finalização em um parque de no mínimo 6.800 pontos de iluminação pública;

11.6.1.2.5. efficientização de luminárias de iluminação pública para tecnologia LED: 1.000 unidades;

11.6.1.2.6. instalação de luminárias lineares, RGB de 1.200mm 60W, instaladas em fachadas de prédios, monumentos públicos ou religiosos, tombados pelo patrimônio histórico, com tecnologia LED: 25 unidades;

11.6.1.2.7. instalação de projetores RGB tubo LED, instalados em fachadas de prédios, monumentos públicos ou religiosos, tombados pelo patrimônio histórico: 20 unidades;

11.6.1.2.8. instalação de dutos pelo Método Não Destrutivo (MND): 200 metros;

11.6.1.2.9. projeto, montagem e instalação de luminárias com tecnologia LED, com fornecimento de material: 1.000 unidades;

11.6.1.2.10. instalação de 1(uma) mesa controladora DMX, com fornecimento de software, programação de controladores de LED RGB, para controlar 100 canais DMX.

11.6.1.2.11. instalação de cabos DMX, interligando a mesa controladora até as luminárias e projetores: 420 metros.

11.6.1.2.12. poda de árvores com rede energizada: 3.000 unidades;

11.6.1.3. Comprovação pela proponente, de possuir no quadro técnico permanente, sendo necessário o vínculo empregatício ou societário, na data desta licitação, Engenheiro Eletricista, detentor de certidão ou atestado, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA em nome desse profissional, que tenha executado, para órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, ou do Distrito Federal, ou ainda empresas privadas, obras e serviços de características técnicas similares às do objeto da presente Licitação, cujas parcelas de maior relevância técnica são as indicadas nos itens abaixo, sem as exigências de quantidades mínimas:

11.6.1.3.1. descarte de lâmpadas de iluminação pública;

11.6.1.3.2. operação e manutenção preditiva, preventiva e corretiva de pontos de iluminação em vias e áreas públicas, em um único sistema de iluminação pública integrado, com fornecimento de materiais.

11.6.1.3.3. elaboração de projetos elétricos e luminotécnicos visando a efficientização do sistema de iluminação pública e valorização do patrimônio histórico;

11.6.1.3.4. execução de cadastro georreferenciado, implantação e operação de sistema informatizado para administração e integração de Call Center para atendimento de iluminação em vias e áreas públicas, com funcionamento em plataforma web, regime contínuo (24 horas), integrado com o sistema de produção e emissão de Ordens de Serviço (O.S.) com seu acompanhamento até

sua finalização em um parque de iluminação pública;

11.6.1.3.5. eficiência de luminárias de iluminação pública para tecnologia LED;

11.6.1.3.6. instalação de luminárias lineares, RGB de 1.200mm 60W, instaladas em fachadas de prédios, monumentos públicos ou religiosos, tombados pelo patrimônio histórico, com tecnologia LED;

11.6.1.3.7. instalação de projetores RGB tubo LED, instalados em fachadas de prédios, monumentos públicos ou religiosos, tombados pelo patrimônio histórico;

11.6.1.3.8. instalação de dutos pelo Método Não Destrutivo (MND);

11.6.1.3.9. projeto, montagem e instalação de luminárias com tecnologia LED, com fornecimento de material;

11.6.1.3.10. instalação de 1(uma) mesa controladora DMX, com fornecimento de software, programação de controladores de LED RGB, para controlar 100 canais DMX.

11.6.1.3.11. instalação de cabos DMX, interligando a mesa controladora até as luminárias e projetores.

11.6.1.4. Comprovação pela proponente, de possuir no quadro técnico permanente, sendo necessário o vínculo empregatício ou societário, na data desta licitação, Engenheiro Agrônomo, detentor de certidão ou atestado, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA em nome desse profissional, que tenha executado, para órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, ou do Distrito Federal, ou ainda empresas privadas, obras e serviços de características técnicas similares às do objeto da presente Licitação, cujas parcelas de maior relevância técnica é a indicada no item 11.6.1.2.12, sem as exigências de quantidades mínimas.

11.6.1.4.1. A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) em nome dos quais os Acervos Técnicos referidos nos itens 11.6.1.3 e 11.6.1.4 estejam emitidos poderá ser feita por meio da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS do empregado, contendo a qualificação e o registro do empregado, ou pela Ficha de Registro do Empregado (FRE).

11.6.1.4.1.1. caso tratar-se de dirigente da empresa, tal comprovação poderá ser feita pela apresentação da cópia da Ata da Assembléia, referente à sua investidura no cargo, ou da cópia do Contrato Social quando for o caso.

11.6.1.4.1.2. a comprovação da condição de responsável técnico far-se-á por meio de Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica expedida pelo

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

11.6.1.5. Relatório de ensaios técnicos e testes da luminária especificada pela proponente para a concessão, que demonstre a compatibilidade, qualidade, rendimento e funcionalidade equivalentes ou superiores ao especificado no ANEXO 4 – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA. O relatório deverá conter, para cada tipo de luminária:

11.6.1.5.1. indicação do fabricante e modelo (código do produto);

11.6.1.5.2. temperatura de cor (em Kelvin);

11.6.1.5.3. índice de reprodução de cores em relação à luz natural em porcentagem;

11.6.1.5.4. fluxo luminoso (unidade lumens/watt);

11.6.1.5.5. curva fotométrica indicando um ângulo de abertura - Beam Angle (em graus);

11.6.1.5.6. os ensaios e testes deverão ser realizados com a luminária alimentada com valor de tensão dentro da faixa de tensão nominal das especificações técnicas do produto.

11.6.1.6. Relatório de ensaios técnicos e testes do LED chip especificado pela proponente para a concessão, que demonstre a compatibilidade, qualidade, rendimento e funcionalidade equivalentes ou superiores ao especificado no ANEXO 4 – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA. O relatório deverá conter, para cada tipo de LED chip:

11.6.1.6.1. indicação do fabricante e modelo (código do produto);

11.6.1.6.2. vida útil;

11.6.1.6.3. garantia de manutenção de pelo menos 70% da intensidade luminosa durante a vida útil do LED.

11.6.1.7. Os relatórios técnicos especificados nos itens 11.6.1.5 e 11.6.1.6 deverão ser emitidos por laboratórios nacionais ou internacionais acreditados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, ou Illuminating Engineering Society of North America - IES ou National Voluntary Laboratory Accreditation Program – NVLAP.

11.6.1.8. Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado,

que comprove(m) já ter a proponente realizado investimentos na modalidade Project ou Corporate Finance (operação de crédito estruturada para financiamento de projeto específico), de pelo menos R\$ 7.900.000,00 (sete milhões e novecentos mil reais) com recursos próprios ou de terceiros e retorno com prazo mínimo de 5 (cinco) anos, observadas as seguintes condições:

11.6.1.8.1. fica permitido o somatório de atestados, desde que, ao menos um dos empreendimentos referidos nos atestados, tenha investimentos de, no mínimo, R\$ 3.950.000,00 (três milhões, novecentos e cinquenta mil reais);

11.6.1.8.2. não serão admitidos atestados de empreendimentos com investimento inferior a R\$ 790.000,00 (setecentos e noventa mil reais);

11.6.1.8.3. será considerado como valor de investimento o montante de recursos aplicado pela proponente na construção, instalação, reforma, ampliação ou modernização da infraestrutura relacionada ao empreendimento em questão;

11.6.1.8.4. em caso de consórcio, serão admitidos atestados apresentados por consorciada com percentual de participação de pelo menos 20% (vinte por cento);

11.6.1.8.5. para a comprovação exigida neste item serão admitidos apenas e tão somente atestados da proponente, ou, em caso de consórcio, das consorciadas. Não serão admitidos atestados de empresas controladas, controladoras, holdings, afiliadas ou pertencentes ao mesmo grupo empresarial;

11.6.1.8.6. o(s) atestado(s) exigidos neste item deverá(ão) estar acompanhado(s) dos documentos necessários à comprovação de sua veracidade, tais como, contratos de financiamento, balanços patrimoniais e demonstrações de resultado e atos societários de aumento de capital, acompanhados dos boletins de subscrição;

11.6.1.8.7. No contrato de financiamento apresentado deve haver clara e expressa referência ao investimento realizado, demonstrando tratar-se de financiamento para projeto específico;

11.6.1.8.8. No balanço patrimonial e demonstrações de resultados apresentados, os lançamentos em caixa e ativo imobilizado relativos ao investimento realizado a cujo atestado(s) se refira(m), deverão estar devidamente destacados, com a finalidade de possibilitar sua imediata identificação e a respectiva e devida comprovação.

11.6.1.9. As comprovações exigidas no item 11.6.1.3, poderão ser feitas por meio de declarações da PROPONENTE, quando se tratar de empreendimento(s) próprio(s) ou de suas AFILIADAS, as quais deverão observar o disposto nos itens anteriores e vir acompanhadas dos documentos necessários à comprovação de sua veracidade, tais como contratos de financiamento, balanços patrimoniais e demonstrações de resultado, atos societários de aumento de capital acompanhado dos boletins de subscrição, dentre outros.

11.6.1.10. Na hipótese de apresentação de contrato de financiamento, o instrumento deve fazer referência expressa ao investimento realizado.

11.6.2. Juntamente com os documentos referidos nos itens 11.6.1.3 e 11.6.1.4, a PROPONENTE, isoladamente ou, no caso de CONSÓRCIO, por meio da respectiva líder, deverá apresentar declaração de que, sagrando-se vencedor no certame, viabilizará a participação do(s) profissional(is) indicado(s) nos quadros permanentes de pessoal da futura SPE.

11.6.3. Também deverá acompanhar os documentos de que trata o subitem 11.6.1.10 a declaração do(s) respectivo(s) profissional(is) indicado(s) pela PROPONENTE de que se compromete(m) a integrar os quadros permanentes de pessoal da futura SPE.

11.6.4. O(s) atestado(s) deverão apresentar de forma clara e inequívoca as informações exigidas, e deverá(ão) conter, no mínimo, as seguintes informações:

- (i) atividades e SERVIÇOS (objeto) a que se refere;
- (ii) local da realização das atividades e SERVIÇOS a que se refere;
- (iii) características das atividades e SERVIÇOS a que se refere;
- (iv) valor total do empreendimento a que se refere;
- (v) percentual de participação da PROPONENTE no empreendimento a que se refere, quando for o caso;
- (vi) datas de início e de término da realização das atividades e SERVIÇOS a que se refere;
- (vii) descrição das atividades exercidas no CONSÓRCIO pela LICITANTE, quando o atestado tiver sido emitido em nome de CONSÓRCIO;
- (viii) nome ou razão social do emitente; e
- (ix) nome e identificação do signatário do atestado.

11.6.4.1. Para fins do disposto no item 11.6.1.3. será admitido o somatório de atestados, observadas, em todo o caso, as referências mínimas indicadas em cada um dos itens.

11.6.4.2. Não será admitido atestado de capacidade técnica que seja emitido por empresa participante da licitação.

11.6.4.3. As PROPONENTES cujos atestados apresentados tenham sido emitidos em nome de consórcio deverão assegurar a especificação clara do serviço ou o item efetivamente por eles executado em tal consórcio, sendo-lhes facultado, para tanto, a apresentação de documentos complementares que comprovem inequivocamente as condições da sua participação.

11.6.4.4. Na hipótese de os atestados não identificarem a especificação do serviço pela consorciada, os quantitativos neles indicados serão aproveitados proporcionalmente à participação percentual da consorciada no consórcio titular do atestado.

11.6.4.5. Para a PROPONENTE caracterizada como fundo de investimento ou CONTROLADA por fundo de investimento, nos termos da legislação, será admitida, ainda, a comprovação da qualificação técnica de que trata este EDITAL por meio de atestados emitidos em nome de outros fundos de investimento ou suas CONTROLADAS, submetidos ao mesmo gestor da PROPONENTE.

11.6.4.5.1. Na hipótese referida no subitem anterior, deverá ser realizada declaração indicando tal condição pela PROPONENTE, acompanhada do respectivo organograma das entidades envolvidas, com a comprovação da sua vinculação.

11.6.4.6. A conformidade dos atestados poderá ser confirmada por meio de diligência da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES destinada a averiguar a qualificação técnica da PROPONENTE, nos termos deste EDITAL, sendo que o não atendimento dos requisitos EDITALÍCIOS implicará a inabilitação da PROPONENTE.

11.6.5. Além dos documentos referidos nos itens 11.3, 11.4, 11.5 e 11.6 acima, a PROPONENTE individual ou cada uma das consorciadas deverá apresentar, as seguintes declarações, assinadas pelos respectivos representantes legais:

- (i) declaração de elaboração independente de proposta, na forma do ANEXO 2 – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES;
- (ii) declaração de cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo constante do ANEXO 2 – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES;

- (iii) declaração de que não se encontra em processo de: (i) falência, (ii) recuperação judicial ou extrajudicial, (iii) liquidação judicial ou extrajudicial, (iv) insolvência, (v) administração especial temporária, ou (vi) intervenção, conforme modelo constante do ANEXO 2 – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES;
- (iv) declaração quanto à inexistência de fato impeditivo em participar da CONCORRÊNCIA, conforme modelo constante do ANEXO 2 – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES;
- (v) declaração de disponibilidade financeira própria, conforme modelo constante no ANEXO 2 – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES, conforme exigido no modelo.

12. Proposta de preços

12.1. O Envelope n.º 2 – da **PROPOSTA DE PREÇOS** conterá:

- (I) a carta de apresentação devidamente assinada pelo(s) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S), conforme modelo constante do ANEXO 2 – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES; e
- (II) o PLANO DE NEGÓCIOS DA CONCESSIONÁRIA, respeitadas as diretrizes estabelecidas no ANEXO 6 – PLANO DE NEGÓCIOS DE REFERÊNCIA.

12.1.1. A PROPOSTA COMERCIAL da PROPONENTE deverá registrar o VALOR MÁXIMO DE CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL que a PROPONENTE espera receber pela execução das OBRAS e SERVIÇOS da CONCESSÃO.

12.1.2. A PROPOSTA COMERCIAL é incondicional e deverá considerar:

- (i) é válida por 180 (cento e oitenta) dias, contados da data para recebimento dos envelopes, mantidas todas as suas condições durante esse período;
- (ii) todos os investimentos, tributos, custos e despesas (incluindo, mas não se limitando, às financeiras) necessários para a operação da CONCESSÃO conforme CONTRATO;
- (iii) os riscos a serem assumidos pela CONCESSIONÁRIA em virtude da operação da CONCESSÃO;
- (iv) prazo de 30 (trinta) anos para a CONCESSÃO;
- (v) limite de R\$ 458.000,00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil reais), na

data-base de apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS, como VALOR MÁXIMO DE CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL;

(vi) todos os desembolsos programados relativos a OBRAS, equipamentos principais e de segurança, equipamentos auxiliares, móveis, utensílios e todo e qualquer ativo necessário à perfeita execução do objeto do CONTRATO, bem como os recursos humanos e materiais para a prestação dos SERVIÇOS;

12.1.3. Cada PROPONENTE individual ou CONSÓRCIO poderá apresentar apenas uma PROPOSTA DE PREÇOS.

12.2. As informações contidas na PROPOSTA DE PREÇOS poderão ser mantidas pelo PODER CONCEDENTE para formação de base de dados licitatórios.

13. Comissão Permanente De Licitações

13.1. A CONCORRÊNCIA será processada e julgada pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, cabendo-lhe conduzir os trabalhos necessários a sua realização.

13.1.1. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO será auxiliada pela Secretaria Municipal de Obras, pela Procuradoria Geral do Município, pela consultoria externa contratada para análise dos Estudos Técnicos e elaboração da modelagem final para a presente CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, bem como de outros membros da administração pública municipal que não integrem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

13.2. Além das prerrogativas que decorrem implicitamente da sua função legal, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES poderá:

(i) solicitar às PROPONENTES, a qualquer momento, com a devida publicidade, esclarecimentos sobre os documentos por elas apresentados;

(ii) promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução da CONCORRÊNCIA, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente nos documentos apresentados pela PROPONENTE; e

(iii) postergar as datas e/ou reabrir prazos para recebimento e abertura dos envelopes na hipótese de alteração do EDITAL que afete de forma inequívoca a elaboração dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, juntamente com a GARANTIA DA PROPOSTA, e da PROPOSTA DE PREÇOS.

13.3. Qualquer alteração no EDITAL será publicada no, em jornais de grande circulação e nos demais meios utilizados para disponibilização da documentação.

13.4. A recusa a fornecer esclarecimentos e documentos e em cumprir as exigências solicitadas pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, nos prazos por ela determinados e de acordo com os termos deste EDITAL, poderá ensejar a desclassificação da PROPONENTE e a execução da GARANTIA DA PROPOSTA, assegurado o exercício da ampla defesa e do contraditório.

14. Julgamento dos Documentos de Habilitação

14.1. A abertura dar-se-á no dia, horário e local indicado no preâmbulo do presente ato convocatório.

14.2. Decorrida a hora marcada para sua apresentação, os envelopes não mais serão aceitos, nem mesmo adendos aos já entregues.

14.3. As credenciais deverão ser exibidas pelos portadores antes início da abertura dos envelopes, ficando retidas e juntadas aos autos.

14.4. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará ou desclassificará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se ou responder pela licitante, nas respectivas sessões, cabendo tão-somente ao não credenciado o acompanhamento do desenvolvimento dos procedimentos desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

14.5. Os envelopes serão recebidos e rubricados em suas dobraduras e colagens pelos membros da Comissão e pelos licitantes credenciados.

14.5.1. A Comissão de Licitações abrirá, em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação de habilitação.

14.5.2. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento, podendo ser suspensa a reunião para conferência da documentação, pela Comissão, caso esta entenda ser necessário.

14.6. Serão inabilitadas as licitantes cuja documentação não satisfaça às exigências deste Edital.

14.7. Da decisão de habilitação ou inabilitação, caberá recurso pelas interessadas, suspendendo-se o certame até seu julgamento.

14.8. A comissão devolverá os envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas de preços, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;

14.9. Do resultado do julgamento da habilitação caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, na forma definida no presente edital, na forma prevista do art. 109, I, "a", §

1º e § 6º da Lei de Licitações.

14.9.1. Caso os representantes de todas as licitantes renunciem expressamente ao direito de interposição de recursos na própria sessão de abertura dos envelopes de documentos, o certame poderá prosseguir às demais fases, sem a suspensão dos trabalhos.

14.10. As licitantes que atenderem a todos os requisitos do item 11 serão consideradas habilitadas para a segunda fase, ou seja, abertura do ENVELOPE nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS.

14.11. Caso todas as proponentes sejam inabilitadas ou todas as propostas desclassificadas, a Comissão de Licitações poderá fixar prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das falhas que determinaram a sua inabilitação ou desclassificação.

15 - JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

15.1. Serão abertos os envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

15.1.1. No caso de não haver a interposição de recurso ou sua desistência expressa, a comissão pode dar continuidade à sessão, procedendo à abertura das propostas.

15.2. Todas as Propostas de Preços apresentadas serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelos licitantes e colocados à disposição dos seus representantes legais, para exame.

15.3. Da verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital, com os preços correntes e os estimados no edital.

15.3.1. A Comissão de Licitações fará a conferência da planilha, que contém os preços unitários e as quantidades propostas.

15.3.2. No caso de haver divergências entre os valores unitários propostos grafados em algarismos e os correspondentes escritos por extenso, prevalecerá este último.

15.4. Julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital.

15.5. Será considerada vencedora da licitação a licitante que apresentar o menor valor de CONTRAPRESTAÇÃO MÁXIMA DE REFERÊNCIA.

15.6. Serão eliminadas as propostas que:

- (i) estiverem em desacordo com qualquer exigência disposta neste EDITAL;
- (ii) contiverem vícios;
- (iii) omitirem qualquer elemento solicitado;
- (iv) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim consideradas aquelas que não demonstrem sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto licitado;
- (v) apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

15.7. Os preços máximos admitidos pelo MUNICÍPIO, tanto para as OBRAS e SERVIÇOS quanto para a CONTRAPRESTAÇÃO e a CONTRAPRESTAÇÃO MÁXIMA DE REFERÊNCIA, são os constantes neste EDITAL.

15.8. O ANEXO 6 – PLANO DE NEGÓCIOS traz os valores máximos admitidos pelo MUNICÍPIO para as OBRAS e SERVIÇOS, com as respectivas instruções para a elaboração da PROPOSTA COMERCIAL das licitantes.

15.9. A planilha PLANO DE NEGÓCIOS, integrante do ANEXO 6, traz um modelo de plano de negócios de referência, com os valores máximos admitidos para os investimentos e serviços contínuos a serem executados pela SPE, com a demonstração estimada de todos os custos tributários, operacionais, não-operacionais, apuração do fluxo de caixa e respectiva apuração da taxa interna de retorno (TIR) do projeto.

15.10. As proponentes deverão apresentar seus planos de negócios, conforme determinado no ANEXO 6, tendo com base as normas de avaliação financeira, contábil e de retorno habitualmente praticadas no país.

15.11. A PROPOSTA DE PREÇOS, que traz a CONTRAPRESTAÇÃO MÁXIMA DE REFERÊNCIA, será avaliada para fins de classificação no certame.

15.12. O plano de negócios apresentado pelas proponentes deverá apresentar conformidade com os valores ofertados no ANEXO 6, devendo trazer todos os custos inerentes às OBRAS e SERVIÇOS, custos tributários, custos financeiros, depreciação dos ativos da SPE, custos de amortização, demais custos que a licitante considerar aplicáveis, fluxo de caixa e taxa interna de retorno (TIR) do projeto. Os valores constantes no plano de negócios deverão ser apresentados em base anual.

15.13. Para efeito do disposto no item 15.6,(v), consideram-se manifestamente inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do valor global estimado pelo MUNICÍPIO em cada planilha orçamentária e no valor global da CONTRAPRESTAÇÃO.

15.14. As proponentes que apresentarem preços em patamar enquadrado no critério descrito no item anterior terá oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua PROPOSTA DE PREÇOS, devendo apresentar justificativa que comprove tal condição através de cotações de preços de materiais, composição analítica de preços de mão de obra e equipamentos, preços dos demais insumos pertinentes e custos indiretos incidentes.

15.15. A Comissão de Licitações não levará em conta qualquer oferta de vantagem não prevista neste EDITAL, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes.

15.16. Em caso de empate entre duas ou mais proponentes e depois de obedecido ao disposto no parágrafo 2º, do art. 3º, da Lei nº 8666/93, a classificação se fará por sorteio entre as licitantes em condições de igualdade, na presença dos interessados.

15.17. Não será adjudicado pela CPL proposta(s) com valor(res) superiores ao valor estimado na presente licitação.

15.18. Fica ressalvado à Prefeitura Municipal de Patrocínio o direito de rejeitar todas ou ainda revogar ou anular a licitação, por despacho fundamentado, assim como determinar alterações nos limites constantes na Lei Federal nº 8.666/93.

15.19. À Comissão Permanente de Licitações é obrigatório, em casos especiais, propor mediante parecer fundamentado, a desclassificação de uma ou mais propostas de preços que não atendam aos interesses desta Administração Pública ou quando for evidente a existência de combinação prévia ou conluio para inviabilização da disputa ou descaracterizá-la.

15.20. Não serão aceitas propostas enviadas por fax ou por qualquer meio eletrônico.

16. Recursos Administrativos

16.1. As PROPONENTES que participarem da CONCORRÊNCIA poderão recorrer das decisões referentes à:

- (i) análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
- (ii) aceitação ou rejeição das GARANTIAS DA PROPOSTA;
- (iii) classificação das PROPOSTAS DE PREÇOS;
- (iv) imposição de penas de advertência ou multa;
- (v) revogação ou anulação da licitação.

16.1.1. O recurso deverá ser interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da comunicação do resultado de cada etapa na própria sessão pública ou da publicação da correspondente decisão no

16.1.1.1. Na hipótese da mesma decisão referir-se a mais de um dos temas listados no item 16.1, o prazo para interposição dos recursos será o mesmo.

16.1.2. A interposição de recurso será comunicada por meio de publicação no às demais PROPONENTES, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16.1.3. Os recursos e as impugnações aos recursos deverão ser dirigidos ao presidente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16.1.4. O prazo para o julgamento dos recursos será de 5 (cinco) dias úteis contados da data de sua interposição.

16.2. Os recursos somente serão admitidos quando subscritos por representante(s) legal(is), REPRESENTANTES CREDENCIADOS, procurador com poderes específicos ou qualquer pessoa substabelecida em tais poderes específicos, desde que instruídos com demonstração desses poderes, devendo ser protocolados na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

16.3. Os recursos admitidos na forma deste EDITAL terão efeito suspensivo.

16.4. Concluídos o julgamento dos eventuais recursos, o resultado será divulgado e publicado no

17. Homologação, ADJUDICAÇÃO, Assinatura e Vigência do CONTRATO

17.1. O julgamento da CONCORRÊNCIA será submetido à homologação do, que adjudicará o objeto da CONCORRÊNCIA à PROPONENTE vencedora.

17.2. A Comissão de Licitação convocará, mediante correspondência com aviso de recebimento, a ADJUDICATÁRIA para assinatura do CONTRATO no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias contados da data do recebimento de referida correspondência.

17.2.1. O prazo estabelecido acima poderá ser prorrogado pelo mesmo período, a pedido da ADJUDICATÁRIA, desde que ocorra motivo justificado para tanto.

17.3. A assinatura do CONTRATO ficará condicionada à apresentação, pela ADJUDICATÁRIA, dentro do prazo indicado nos itens antecedentes de:

- (i) prova de constituição da SPE, por meio:
 - (a) do estatuto social da SPE, devidamente registrado na Junta Comercial,
 - (b) certidão do registro empresarial competente,
 - (c) comprovante de inscrição perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

17.4. Assinado o CONTRATO, sua eficácia ficará suspensa até que seja emitida a ORDEM INICIAL DE SERVIÇOS DO CONTRATO.

17.4.1. Para a emissão da ORDEM INICIAL DE SERVIÇOS DO CONTRATO a CONCESSIONÁRIA deverá apresentar os seguintes documentos ao PODER CONCEDENTE:

- (a) comprovante de integralização do capital social da SPE, em moeda corrente nacional, no montante mínimo de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);
- (b) GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, nos termos do CONTRATO;
- (c) Apólices de seguro, nos termos do CONTRATO; e
- (d) prova do Pagamento do montante de R\$ 1.278.000,00 (um milhão, duzentos e setenta e oito mil reais), a título de ressarcimento pelos estudos elaborados no âmbito da Manifestação de Interesse Privado - MIP, nos termos do art. 21 da Lei Federal nº 8.897/95 e do art. 31 da Lei Federal nº 9.074/95.

17.5. Se dentro do prazo de validade de sua PROPOSTA COMERCIAL e após convocação, a ADJUDICATÁRIA se recusar a assinar o CONTRATO, o Município executará, a GARANTIA DA PROPOSTA apresentada pela ADJUDICATÁRIA, sem prejuízo da aplicação de multas ou de indenizações por perdas e danos sofridos pela Administração Pública nos casos em que o valor da GARANTIA DA PROPOSTA se mostrar insuficiente, assegurado o exercício da ampla defesa e do contraditório.

17.5.1 será considerado como recusa em assinar o CONTRATO a não constituição da SPE.

17.6. Se a ADJUDICATÁRIA se recusar a assinar o CONTRATO no prazo estabelecido no item 17.2 sem justificativa aceita pelo PODER CONCEDENTE, ou, ainda, não cumprir qualquer das exigências prévias à assinatura do CONTRATO, fica a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES autorizada a convocar as demais PROPONENTES, na ordem de classificação de suas PROPOSTAS DE PREÇOS para proceder a assinatura do CONTRATO nas condições apresentadas pelo LICITANTE convocado, nos termos do art. 13 da Lei n.º 11079/2004.

17.7. O PODER CONCEDENTE de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular a CONCORRÊNCIA se verificada qualquer ilegalidade que não possa ser sanada.

17.8. A nulidade da CONCORRÊNCIA implica a nulidade do CONTRATO, não gerando obrigação de indenizar por parte do PODER CONCEDENTE, ressalvado o disposto no art. 59, Parágrafo único da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.9. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES poderá, a qualquer tempo, adiar as etapas da CONCORRÊNCIA, nos termos da legislação aplicável, sem que caiba às PROPONENTES direito a indenização ou reembolso de custos e despesas a qualquer título.

17.10. Serão inutilizadas todas as vias dos envelopes contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTAS COMERCIAIS das PROPONENTES desclassificadas que não forem retiradas no prazo de 20 (vinte) dias contados da data da assinatura do CONTRATO.

18. Concessionária

18.1. A CONCESSIONÁRIA será uma SPE, tendo como objeto social único a exploração da CONCESSÃO e atividades correlatas e a exploração de fontes de RECEITAS ACESSÓRIAS, previstas no CONTRATO, com proibição expressa de praticar quaisquer atos estranhos a tais finalidades, tendo sede no Município de Patrocínio/MG.

18.1.1. Sendo a ADJUDICATÁRIA uma PROPONENTE individual, a CONCESSIONÁRIA deverá ser sua subsidiária integral.

18.1.2. Sendo a ADJUDICATÁRIA um CONSÓRCIO, a CONCESSIONÁRIA deverá ter como acionistas os integrantes do CONSÓRCIO, na proporção de sua participação, conforme constar do TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE SPE.

18.2. O capital social integralizado da SPE deverá ser de, no mínimo:

- (i) R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), nos termos do item 17.4.1. a do EDITAL.

18.3. A transferência do controle societário direto da CONCESSIONÁRIA deverá observar os termos e as condições constantes do CONTRATO.

18.4. A CONCESSIONÁRIA poderá oferecer em garantia, nos CONTRATOS de financiamento, os direitos emergentes da CONCESSÃO, até o limite que não comprometa a continuidade e a adequação dos SERVIÇOS, conforme estabelecido no CONTRATO.

18.5. As ações correspondentes ao controle da CONCESSIONÁRIA poderão ser dadas em garantia de financiamentos, ou como contra garantia de operações vinculadas ao cumprimento de obrigações decorrentes do CONTRATO, desde que previamente autorizado pelo PODER CONCEDENTE.

18.6. A CONCESSIONÁRIA estará sempre vinculada a este EDITAL, à PROPOSTA DE PREÇOS apresentada e aos demais documentos entregues para assinatura do CONTRATO, aos respectivos documentos contratuais, bem como à legislação e regulamentação brasileira, em tudo que se referir à exploração da CONCESSÃO.

18.7. A CONCESSIONÁRIA deverá obedecer a padrões de governança corporativa e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas.

19. Contrato

19.1. O CONTRATO obedecerá aos termos da minuta constante do ANEXO 1 – MINUTA DO CONTRATO.

19.2. A lei aplicável ao CONTRATO será a brasileira, não sendo admitida qualquer menção a direito estrangeiro ou internacional, nem mesmo como meio de interpretação.

19.3. A legislação brasileira aplicável será aquela em vigor na data dos atos ou fatos que vierem a ocorrer.

19.4. O CONTRATO preverá mecanismo privado de resolução de disputas, conforme estabelece a Lei Federal nº 9.307, de 23 de setembro de 1996.

19.5. O CONTRATO preverá, ainda, a garantia de pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL devida à CONCESSIONÁRIA, na forma estabelecida no ANEXO 5 - Contrato de Nomeação de AGENTE DE PAGAMENTO e Administração de Conta.

19.6. O PODER CONCEDENTE providenciará a publicação do extrato do CONTRATO no

20. Prazo da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA

20.1. O prazo da CONCESSÃO será de 30 (trinta) anos, contados a partir da DATA DE EFICÁCIA, admitida a sua eventual prorrogação ou renovação, na forma do CONTRATO e de acordo com o estipulado no artigo 5º, inciso I da Lei Federal nº 11.079/04.

21. Valor Contratual

21.1. O valor estimado do CONTRATO é de R\$ 164.880.000,00 (cento e sessenta e quatro milhões, oitocentos e oitenta e oito mil reais) calculado com base no somatório do VALOR MÁXIMO DE CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL multiplicado pelo prazo em meses da CONCESSÃO.

21.2. A CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL constantes da execução do objeto licitado serão custeados por recursos oriundos da seguinte dotação orçamentária:

.....
.....

22. Disposições Gerais

22.1. A Comissão Permanente de Licitação poderá modificar o presente EDITAL ou seus ANEXOS, a qualquer momento antes da abertura deste certame, quando houver incontroversa violação aos preceitos legais ou prejuízo ao interesse público, nos termos da legislação vigente. Qualquer modificação neste EDITAL exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.2. Para a apresentação da documentação exigida neste EDITAL, a PROPONENTE deverá examinar, cuidadosamente, todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e outras referências mencionadas.

22.3. Eventuais deficiências no atendimento aos requisitos e exigências para a apresentação da documentação exigida neste EDITAL serão consideradas de responsabilidade exclusiva da PROPONENTE.

Parte IV

Nos termos artigo 40, parágrafo 2º da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, os ANEXOS a seguir listados constituem parte integrante deste EDITAL, como se seus conteúdos nele estivessem transcritos e vinculam as PROPONENTES e o PODER CONCEDENTE.

ANEXO 1:	MINUTA DO CONTRATO
ANEXO 2:	MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES
ANEXO 3: Apêndice A:	DOCUMENTAÇÃO OPERACIONAL CONTRATO de fornecimento de energia elétrica para ILUMINAÇÃO PÚBLICA que entre si fazem o Município de Patrocínio e a CEMIG Distribuição
Apêndice B:	Termo de transferência e acordo operativo do sistema de ILUMINAÇÃO PÚBLICA que faz a CEMIG Distribuição S.A ao Município Patrocínio
Apêndice C:	Termo de convênio que entre si celebram CEMIG Distribuição S.A e o Município de Patrocínio, para arrecadação da contribuição para custeio de serviço de ILUMINAÇÃO PÚBLICA.
ANEXO 4:	CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA
ANEXO 5:	CONTRATO de Nomeação de AGENTE DE PAGAMENTO e Administração de Conta
ANEXO 6:	PLANO DE NEGÓCIOS DE REFERÊNCIA
ANEXO 7:	SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E DESEMPENHO
ANEXO 8:	DIRETRIZES AMBIENTAIS MÍNIMAS

.....,2016.

Presidente da Comissão Permanente de Licitações